



Câmara Municipal de Urucuiá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

INDICAÇÃO Nº 066/2025

Excelentíssima Senhora Presidente, o Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Ailson Dantas Queiroz** a inclusão dos monitores escolares na Lei do magistério, para fins de direitos e inclusive aposentadoria especial.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade a importância da inclusão dos monitores escolares na Lei do Magistério, uma medida que visa reconhecer e valorizar esses profissionais que desempenham papel fundamental na educação de nossas crianças e jovens no município de Urucuiá-MG.

Os monitores escolares atuam diretamente no apoio às atividades pedagógicas, na assistência aos estudantes e na manutenção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor. Muitas vezes, suas funções envolvem tarefas que exigem dedicação, responsabilidade e, em alguns casos, exposição a condições que podem impactar sua saúde e bem-estar.

Ao incluir os monitores na Lei do Magistério, estaremos garantindo seus direitos trabalhistas, incluindo o acesso a uma aposentadoria especial, o que representa uma justa valorização pelo serviço prestado à educação e a comunidade. Essa medida também reforça o compromisso desta administração com a valorização dos profissionais que contribuem para a formação de nossas futuras gerações.

Diante do exposto, solicito que essa indicação seja avaliada com atenção, promovendo melhorias nas condições de trabalho e reconhecimento aos monitores escolares.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Urucua/MG, 01 de agosto de 2025.

José do Parto Cardoso Lisboa

Vereador

